

	<b>Política</b> <b>25. PRSAC – Política de</b> <b>Responsabilidade Social, Ambiental e</b> <b>Climática</b>	Versão:	Página:
		3ª	1

## 25. PRSAC – Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática

### 1. Objetivo

Esta Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) tem como objetivo estabelecer o conjunto de princípios e diretrizes de natureza social, ambiental e climática da Cogem para a condução dos seus negócios, atividades, processos e relação com as partes interessadas, visando reafirmar sua responsabilidade e estar em conformidade com a legislação vigente.

### 2. Aplicabilidade

Aplica-se a todos os componentes da estrutura organizacional, sendo: Conselho de Administração, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, colaboradores, terceiros (fornecedores e prestadores de serviços), associados e demais partes interessadas.

### 3. Diretrizes

A seguir serão descritas as diretrizes relacionadas esta política com relação a sustentabilidade.

### 4. Conceitos

Conforme regulamentação vigente relacionado a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) são definidos como:

- Natureza social: o respeito, a proteção e a promoção de direitos e garantias fundamentais e de interesse comum;
- Interesse comum: interesse associado a um grupo de pessoas ligadas jurídica ou factualmente pela mesma causa ou circunstância, quando não relacionada à natureza ambiental ou à natureza climática;
- Natureza ambiental: a preservação e a reparação do meio ambiente, incluindo sua recuperação, quando possível;
- Natureza climática, a contribuição positiva da Cogem:
  - Na transição para uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases do efeito estufa é reduzida ou compensada e os mecanismos naturais de captura desses gases são preservados; e
  - Na redução dos impactos ocasionados por intempéries frequentes e severas ou por alterações ambientais de longo prazo, que possam ser associadas a mudanças em padrões climáticos.
- Partes interessadas: são consideradas os associados e usuários dos produtos e serviços da Cooperativa, a comunidade interna à Cooperativa, os terceiros (fornecedores e

Elaborado por: <i>Compliance</i>	Aprovado: 25/07/2024	Vigente: 01/08/2024
-------------------------------------	-------------------------	------------------------

	<b>Política</b> <b>25. PRSAC – Política de</b> <b>Responsabilidade Social, Ambiental e</b> <b>Climática</b>	Versão:	Página:
		3 <sup>a</sup>	2

prestadores de serviços) relevantes da Cooperativa e as demais pessoas impactadas pelos produtos, serviços, atividades e processos da Cooperativa.

#### 4.1 Definição dos Riscos

##### Eventos de risco social a ocorrência ou, conforme o caso, os indícios da ocorrência de:

- ato de assédio, de discriminação ou de preconceito com base em atributos pessoais, tais como etnia, raça, cor, condição socioeconômica, situação familiar, nacionalidade, idade, sexo, orientação sexual, identidade de gênero, religião, crença, deficiência, condição genética ou de saúde e posicionamento ideológico ou político;
- prática relacionada ao trabalho em condições análogas à escravidão;
- exploração irregular, ilegal ou criminosa do trabalho infantil;
- prática relacionada ao tráfico de pessoas, à exploração sexual ou ao proveito criminoso da prostituição;
- não observância da legislação previdenciária ou trabalhista, incluindo a legislação referente à saúde e segurança do trabalho,
- ato irregular, ilegal ou criminoso que impacte negativamente povos ou comunidades tradicionais, entre eles indígenas e quilombolas, incluindo a invasão ou a exploração irregular, ilegal ou criminosa de suas terras;
- ato lesivo ao patrimônio público, ao patrimônio histórico, ao patrimônio cultural ou à ordem urbanística;
- prática irregular, ilegal ou criminosa associada a alimentos ou a produtos potencialmente danosos à sociedade, sujeitos a legislação ou regulamentação específica, entre eles agrotóxicos, substâncias capazes de causar dependência, materiais nucleares ou radioativos, armas de fogo e munições;
- exploração irregular, ilegal ou criminosa dos recursos naturais, relativamente à violação de direito ou de garantia fundamental ou a ato lesivo a interesse comum, entre eles recursos hídricos, florestais, energéticos e minerais, incluindo, quando aplicável, a implantação e o desmonte das respectivas instalações;
- tratamento irregular, ilegal ou criminoso de dados pessoais,
- desastre ambiental resultante de intervenção humana, relativamente à violação de direito ou de garantia fundamental ou a ato lesivo a interesse comum, incluindo rompimento de barragem, acidente nuclear ou derramamento de produtos químicos ou resíduos nas águas;
- alteração em legislação, em regulamentação ou na atuação de instâncias governamentais, associada a direito ou garantia fundamental ou a interesse comum, que impacte negativamente a instituição; e

Elaborado por: <i>Compliance</i>	Aprovado: 25/07/2024	Vigente: 01/08/2024
-------------------------------------	-------------------------	------------------------

	<b>Política</b> <b>25. PRSAC – Política de</b> <b>Responsabilidade Social, Ambiental e</b> <b>Climática</b>	Versão:	Página:
		3 <sup>a</sup>	3

- ato ou atividade que, apesar de regular, legal e não criminoso, impacte negativamente a reputação da instituição, por ser considerado lesivo a interesse comum.

**Eventos de risco ambiental a ocorrência ou, conforme o caso, os indícios da ocorrência de:**

- conduta ou atividade irregular, ilegal ou criminosa contra a fauna ou a flora, incluindo desmatamento, provocação de incêndio em mata ou floresta, degradação de biomas ou da biodiversidade e prática associada a tráfico, crueldade, abuso ou maus-tratos contra animais;
- poluição irregular, ilegal ou criminosa do ar, das águas ou do solo;
- exploração irregular, ilegal ou criminosa dos recursos naturais, relativamente à degradação do meio ambiente, entre eles recursos hídricos, florestais, energéticos e minerais, incluindo, quando aplicável, a implantação e o desmonte das respectivas instalações;
- descumprimento de condicionantes do licenciamento ambiental;
- desastre ambiental resultante de intervenção humana, relativamente à degradação do meio ambiente, incluindo rompimento de barragem, acidente nuclear ou derramamento de produtos químicos ou resíduos no solo ou nas águas;
- alteração em legislação, em regulamentação ou na atuação de instâncias governamentais, em decorrência de degradação do meio ambiente, que impacte negativamente a instituição; e
- ato ou atividade que, apesar de regular, legal e não criminoso, impacte negativamente a reputação da instituição, em decorrência de degradação do meio ambiente.

**São exemplos de eventos de risco climático e no âmbito do risco climático físico:**

- alteração em legislação, em regulamentação ou em atuação de instâncias governamentais, associada à transição para uma economia de baixo carbono, que impacte negativamente a instituição;
- inovação tecnológica associada à transição para uma economia de baixo carbono que impacte negativamente a instituição;
- alteração na oferta ou na demanda de produtos e serviços, associada à transição para uma economia de baixo carbono, que impacte negativamente a instituição;
- percepção desfavorável dos clientes, do mercado financeiro ou da sociedade em geral que impacte negativamente a reputação da instituição relativamente ao seu grau de contribuição na transição para uma economia de baixo carbono;
- condição climática extrema, incluindo seca, inundação, enchente, tempestade, ciclone, geada e incêndio florestal; e

Elaborado por: <i>Compliance</i>	Aprovado: 25/07/2024	Vigente: 01/08/2024
-------------------------------------	-------------------------	------------------------

	<b>Política</b> <b>25. PRSAC – Política de</b> <b>Responsabilidade Social, Ambiental e</b> <b>Climática</b>	Versão:	Página:
		3 <sup>a</sup>	4

- alteração ambiental permanente, incluindo aumento do nível do mar, escassez de recurso natural, desertificação e mudança em padrão pluvial ou de temperatura.

## 5. Responsabilidades

A Cooperativa atua no processo de responsabilidade social, ambiental e climática proporcionalmente ao modelo de negócio, à natureza das operações e à complexidade dos produtos, dos serviços, das atividades e dos processos e conforme estrutura relatada nos itens a seguir.

### 5.1 Áreas da COGEM

Observar tanto a aderência às diretrizes e princípios desta política quanto aos compromissos voluntários aplicáveis no desenvolvimento de suas atividades e processos.

### 5.2 Diretor Responsável pela PRSAC

Em atendimento a regulamentação do Banco Central do Brasil (BCB) a Cooperativa designou diretor responsável pelo cumprimento da PRSAC.

São responsabilidades do diretor responsável pelo cumprimento da PRSAC:

- Prestar auxílio e participar no processo de tomada de decisões relacionadas ao estabelecimento e à revisão da PRSAC, apoiando o Conselho de Administração;
- Implementar ações com vistas à efetividade da PRSAC;
- Monitorar e avaliar as ações implementadas;
- Aperfeiçoar as ações implementadas, quando identificadas eventuais deficiências;
- Divulgar informações adequadas e fidedignas referentes a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC), das ações implementadas com vistas à efetividade da PRSAC, bem como os critérios para a sua avaliação;
- Divulgar a relação dos setores econômicos sujeitos a restrições nos negócios realizados pela Cooperativa em decorrência de aspectos de natureza social e de natureza ambiental;
- Relacionar os produtos e serviços oferecidos pela Cooperativa que contribuam positivamente em aspectos de natureza social e de natureza ambiental;
- Divulgar mecanismos utilizados para promover a participação de partes interessadas, caso incluídas no processo de estabelecimento e de revisão da PRSAC; e
- Avaliar as ações quanto à sua contribuição para a efetividade da PRSAC.

### 5.3 Conselho de Administração

São responsabilidades do Conselho de Administração:

Elaborado por: <i>Compliance</i>	Aprovado: 25/07/2024	Vigente: 01/08/2024
-------------------------------------	-------------------------	------------------------

	<b>Política</b> <b>25. PRSAC – Política de</b> <b>Responsabilidade Social, Ambiental e</b> <b>Climática</b>	Versão:	Página:
		3 <sup>a</sup>	5

- Aprovar e revisar a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC), com o auxílio do diretor responsável pelo cumprimento da PRSAC;
- Assegurar a aderência da Cooperativa à PRSAC e às ações com vistas à sua efetividade;
- Assegurar a compatibilidade e a integração da PRSAC às demais políticas estabelecidas pela Cooperativa, incluindo, quando existentes, políticas de crédito, de gestão de recursos humanos, de gerenciamento de riscos, de gerenciamento de capital e de conformidade;
- Assegurar a correção tempestiva de deficiências relacionadas à PRSAC;
- Assegurar que a estrutura remuneratória adotada pela Cooperativa não incentive comportamentos incompatíveis com a PRSAC; e
- Promover a disseminação interna da PRSAC e das ações com vistas à sua efetividade.

#### 5.4 Gerência/ Supervisor/ Coordenador

São responsabilidades dos gerentes, supervisores e coordenadores:

- Responder pelo cumprimento desta política; e
- Responsabilizar para que a área e/ou processos sob sua supervisão tenham participação e comprometimento com as questões socioambientais conforme direcionamentos desta política.

#### 5.5 Área Responsável pela PRSAC

São responsabilidades da área de PRSAC:

- Adotar procedimentos de controles de atualização desta política, bem como documentar suas estratégias, rotinas e procedimentos para cumprimento da PRSAC;
- Auxiliar as áreas internas da Cooperativa conforme necessidade e relevância dos acontecimentos; e
- Apoiar o diretor responsável pelo gerenciamento dos processos relacionados a responsabilidade social, ambiental e climática, e na elaboração de relatórios gerenciais periódicos.

#### 5.6 Associados

A Cooperativa desenvolve e oferece produtos e serviços de acordo com as necessidades dos associados e adotando procedimentos adequados para cumprimento da PRSAC, considerando as especificidades dos produtos, serviços, segmentos e setores de atuação, além das exigências legais e melhores práticas de mercado.

#### 5.7 Comunidade Interna

A Cooperativa valoriza a diversidade, a equidade e a inclusão no ambiente de trabalho, estimulando o convívio e a inclusão de empregados de diferentes idades, raças e etnias,

Elaborado por: <i>Compliance</i>	Aprovado: 25/07/2024	Vigente: 01/08/2024
-------------------------------------	-------------------------	------------------------

	<b>Política</b> <b>25. PRSAC – Política de</b> <b>Responsabilidade Social, Ambiental e</b> <b>Climática</b>	Versão:	Página:
		3ª	6

habilidades (com ou sem deficiência), gêneros, religiões, culturas e orientações sexuais.

As diretrizes da Cooperativa são:

- Prover um ambiente de trabalho saudável e seguro para toda a comunidade interna, empregados, terceiros (prestadores de serviços e fornecedores);
- Providenciar um ambiente livre de qualquer forma de abuso/assédio, intimidação e violência, tais como assédio moral e sexual; e
- Prover um ambiente livre de qualquer forma de trabalho envolvendo condições análogas à de escravo, trabalho infantil e exploração sexual, promovendo a igualdade de oportunidades e que estimule a conciliação entre vida pessoal e profissional.

## 6. Ética nas Relações

A Ética é um valor da Cooperativa e deve ser premissa para o relacionamento com todas as partes interessadas. Os preceitos da conduta ética estão estabelecidos na Política de Ética e Conduta da Cogem e definem os comportamentos desejados dos componentes da estrutura organizacional.

A Cooperativa prima pela transparência na gestão econômico-financeira, tendo como premissa relatar o desempenho social, ambiental, econômico-financeiro e as estruturas de governança e gestão.

## 7. Combate a Corrupção

A Cooperativa não compactua com quaisquer formas de corrupção nos negócios e busca esse mesmo compromisso na sua cadeia de valor.

A postura ética e transparente é mantida e promovida pela Cooperativa em todos os seus níveis de atividades e relacionamentos de negócios, repudiando e combatendo qualquer forma de ilicitude.

É papel de qualquer componente da estrutura organizacional contribuir com um ambiente livre de corrupção, e quaisquer indícios de ações de corrupção devem ser encaminhados a área de compliance ou pelo site: <https://cogem.com.br/canal-de-denuncias/>.

As medidas disciplinares e/ou legais serão tomadas nas situações de descumprimento a essas diretrizes e serão aplicadas em todos os níveis da atividade.

A relação de qualquer representante da Cooperativa com o poder público segue os preceitos desta política e é tratada na Política de Ética e Conduta da Cogem e demais normativos internos.

## 8. Responsabilidade social e direitos humanos

A Cooperativa está comprometida com a promoção e proteção dos direitos humanos e a liberdade fundamental em todas as suas relações de negócio.

As relações da Cooperativa com as partes interessadas são baseadas em seus valores, atuando

Elaborado por: <i>Compliance</i>	Aprovado: 25/07/2024	Vigente: 01/08/2024
-------------------------------------	-------------------------	------------------------

	<b>Política</b> <b>25. PRSAC – Política de</b> <b>Responsabilidade Social, Ambiental e</b> <b>Climática</b>	Versão:	Página:
		3 <sup>a</sup>	7

de forma ética, transparente e responsável, promovendo a valorização da diversidade, visando combater a discriminação em quaisquer de suas formas, seja por sexo, cor, raça, idioma, etnia, deficiência, orientação sexual, condição financeira, religião, origem nacional ou social, estado civil, opinião política, idade ou qualquer outra característica pessoal.

A Cooperativa respeita a privacidade e assegura a liberdade de opinião e expressão dos seus colaboradores, associados, terceiros (fornecedores e prestadores de serviços) e dos demais envolvidos nas suas relações de negócio estabelecendo estruturas internas e procedimentos visando à proteção desses direitos.

## 9. Relacionamento com terceiros

Em relação ao relacionamento com terceiros (fornecedores e prestadores de serviços) a Cooperativa:

- Preza pela conduta ética no relacionamento com terceiros (fornecedores e prestadores de serviços), especialmente em relação ao combate à corrupção;
- Não contrata ou realiza parcerias com empresas que utilizem, em quaisquer de suas atividades, mão de obra infantil, que mantenham relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso e insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- Não contrata ou realiza parcerias com empresas que utilizem, em quaisquer de suas atividades, mão de obra em condição de trabalho degradante ou análoga à escravidão, práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, deficiência, raça, cor, sexo, orientação sexual, partido político, classe social, nacionalidade; e
- Fornece no início do relacionamento com terceiros (fornecedores e prestadores de serviços contratuais) a assinatura do termo de recebimento, ciência e adesão à Política de Ética e Conduta da Cooperativa.

## 10. Gestão dos Recursos Naturais e Redução dos Danos Ambientais

A Cooperativa prioriza o desenvolvimento e o desempenho das atividades em conformidade com requisitos legais e outros requisitos aplicáveis às questões ambientais, conforme legislação vigente.

A Cooperativa busca implementar as melhores práticas de gestão ambiental com uma abordagem preventiva de forma a mitigar potenciais impactos ambientais decorrentes de suas operações, produtos e serviços, buscando o contínuo aprimoramento de seus processos.

Os recursos naturais devem ser utilizados de maneira responsável e sustentável, sendo adotadas medidas internas com vistas a racionalizar o uso de recursos não renováveis, priorizando e estimulando o reaproveitamento de materiais, o tratamento adequado dos resíduos e materiais descartáveis.

Elaborado por: <i>Compliance</i>	Aprovado: 25/07/2024	Vigente: 01/08/2024
-------------------------------------	-------------------------	------------------------

	<b>Política</b> <b>25. PRSAC – Política de</b> <b>Responsabilidade Social, Ambiental e</b> <b>Climática</b>	Versão:	Página:
		3 <sup>a</sup>	8

Todos os componentes da estrutura organizacional da Cooperativa são conscientizados, treinados e orientados sobre as questões socioambientais, reforçando os conceitos de cidadania e desenvolvimento sustentável.

## 11. Redução do Uso de Papel

A Cooperativa visando a redução do impacto ao meio ambiente pelo uso excessivo de papel, em toda sua cadeia de atividade, adota as seguintes medidas:

- Realização de campanhas internas sobre as vantagens econômicas e a possibilidade de contribuir para a preservação da natureza por meio da redução do uso de papel no dia a dia;
- Configuração adequada das impressoras e uso de insumos de qualidade a fim de evitar reimpressões e descartes desnecessários de papel;
- Implementação de assinatura digital, visando eliminar a necessidade de imprimir documentos para fins exclusivos de assinatura;
- Uso de ferramentas de armazenamento em nuvem para evitar a necessidade de uso de arquivos físicos; e
- Automatização e digitalização de processos permitindo o aumento da produtividade e redução no uso de folhas de papel.

## 12. Sociedade

A Cooperativa possui procedimentos de avaliação e gestão social, ambiental e climática visando mitigar riscos para a Cooperativa e seus associados, a fim de minimizar impactos negativos à sociedade.

São destinados recursos para a execução de atividades de incentivo à cultura e de natureza filantrópica, ressaltando que no exercício de atividades filantrópicas, a Cooperativa verifica se a entidade beneficiada efetivamente realiza as atividades que preconiza.

A Cooperativa incentiva o quadro de empregados na prestação de serviços comunitários e na realização de campanhas especiais de filantropia.

Entender as necessidades dos associados para oferecer conhecimento e soluções financeiras adequadas, contribuindo para que indivíduos tenham uma relação saudável com o dinheiro.

## 13. Meio Ambiente e Clima

A Cooperativa gerencia e busca reduzir os impactos ambientais e climáticos decorrentes de suas atividades através de processos de melhoria contínua, considerando as boas práticas de gestão ambiental e requisitos legais, promovendo ações que objetivem:

- Tratar e destinar adequadamente os resíduos sólidos produzidos (exemplos: pilhas, lâmpadas etc.); e

Elaborado por: <i>Compliance</i>	Aprovado: 25/07/2024	Vigente: 01/08/2024
-------------------------------------	-------------------------	------------------------

	<b>Política</b> <b>25. PRSAC – Política de</b> <b>Responsabilidade Social, Ambiental e</b> <b>Climática</b>	Versão:	Página:
		3 <sup>a</sup>	9

- Gerar economia no uso de recursos (água, luz, gás entre outros).

#### 14. Capacitação

A Cooperativa tem como premissa básica investir na capacitação profissional e no desenvolvimento dos seus empregados e membros da Administração.

#### 15. Governança

No processo de cumprimento da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) foi estabelecido diretrizes para o aprimoramento da PRSAC considerando o comportamento dos seus associados, empregados, terceiros (fornecedores e prestadores de serviços) de acordo com os princípios socioambientais relacionados a:

- Gestão de recursos humanos;
- Análise e concessão de operações de crédito;
- Contratação e relacionamento com fornecedores e prestadores de serviços;
- Ações que visam mitigar os riscos decorrentes de vínculos com associados que atuam em desconformidade com as leis e regulamentações vigentes relacionados a práticas ambientais;
- Relacionamento com associados; e
- Adoção dos princípios da responsabilidade socioambiental no ambiente corporativo.

O cumprimento da PRSAC deve abranger as seguintes ações:

- Elaborar o plano de ação de implementação do PRSAC com acompanhamento periódico do Conselho de Administração e Diretoria Executiva;
- Consolidar e registrar em relatórios, com aprovação em ata de reunião, os eventos ou perdas financeiras que possam expor a Cooperativa a riscos de imagem relacionado a PRSAC; e
- Acompanhar a evolução dos planos de ação de implementação da PRSAC e reportar para apreciação do Conselho de Administração e Diretoria Executiva.

Os gestores das áreas deverão acompanhar e avaliar as atividades internas que possam causar impactos aos negócios da Cooperativa, os quais destacamos:

- Contratação de terceiros (fornecedores e prestadores de serviços);
- Atendimento a associados e usuários dos produtos e serviços da Cooperativa;

Elaborado por: <i>Compliance</i>	Aprovado: 25/07/2024	Vigente: 01/08/2024
-------------------------------------	-------------------------	------------------------

	<b>Política</b> <b>25. PRSAC – Política de</b> <b>Responsabilidade Social, Ambiental e</b> <b>Climática</b>	Versão:	Página:
		3ª	10

- Consumo de recursos sustentáveis gerando economia no consumo de energia e de recursos
- naturais;
- Processo de descarte adequado de resíduos; e
- Questões relacionadas as demandas trabalhistas, benefícios legais e espontâneos, condições e ambiente de trabalho.

Os contratos de abertura de crédito devem ter cláusulas com a declaração da responsabilidade socioambiental onde o associado se compromete dar rigoroso cumprimento às leis e regulamentos destinados à proteção ao meio ambiente, dentre outras ações, e não utilizar os recursos tomados na Cooperativa com mão de obra infantil, trabalho escravo ou ainda com atividades que prejudiquem o meio ambiente.

## 16. Controles de Monitoramento

Com a finalidade de identificar situações que possam expor a Cooperativa a riscos ambientais, sociais e climáticos será realizado acompanhamento sistemático de informações publicamente disponíveis sobre notícias desabonadoras e listas restritivas sobre descumprimento de leis e regulamentos, sendo utilizadas como fontes de informações internas para monitoramento:

- Listas restritivas por meio de consulta ao Google ou outras listas;
- Reclamações no Canal de Denúncias ou no Canal de Ouvidoria;
- Reclamações internas relacionadas a assédio moral ou sexual;
- Multas trabalhistas, contingências e indenizações;
- Eventos de desvio de conduta;
- Incidentes de segurança com associados e empregados;
- Eventos climáticos que impactem os associados; e
- Testes de conformidade que envolvem o risco social, ambiental e climático, de acordo com as diretrizes da Gestão de Risco.

As informações deverão ser registradas e avaliadas pelos gestores responsáveis, e submetidas ao Conselho de Administração e Diretoria Executiva para deliberação sobre as soluções adotadas e ações corretivas a serem executadas.

### 16.1 Avaliação Interna do RSAC – Ocorrências

A avaliação se dá por meio dos controles de monitoramento, gestão do risco, efetividade das

Elaborado por: <i>Compliance</i>	Aprovado: 25/07/2024	Vigente: 01/08/2024
-------------------------------------	-------------------------	------------------------

	<b>Política</b> <b>25. PRSAC – Política de</b> <b>Responsabilidade Social, Ambiental e</b> <b>Climática</b>	Versão:	Página:
		3ª	11

ações e do relatório anual de riscos.

## 16.2 Registro de Ocorrência - RSAC

Quando constatada ou identificada situações suspeitas de exposição aos riscos sociais, ambientais e climáticos, a área de *Compliance* deverá abrir ocorrência de investigação através do Dossiê de Investigação do Risco SAC – Abertura de Ocorrência, anexo nesta política.

## 16.3 Avaliação Interna do RSAC – Novos Produtos, Serviços, Alterações Relevantes

Para situações de:

- Oferta de novos produtos ou serviços relevantes;
- Modificações relevantes nos produtos, nos serviços, nas atividades ou nos processos da Cooperativa;
- Mudanças significativas no modelo de negócios da Cooperativa; e
- Mudanças políticas, legais, regulamentares, tecnológicas ou de mercado.

A área responsável pelo item acima deverá registrar a comunicação/solicitação por meio do Dossiê de Avaliação RSAC – Eventos Relevantes, anexo nesta política, ficando sob análise do risco envolvido o parecer: aceitar, aceitar com restrição ou não aceitar.

## 17. Divulgação de Informações

Esta Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) deve ser divulgada ao público no site da Cooperativa, conjuntamente com as ações implementadas com vistas à efetividade da PRSAC, bem como os critérios para a sua avaliação.

As informações devem ser divulgadas, obrigatoriamente, quando existentes:

- A relação dos setores econômicos sujeitos a restrições nos negócios realizados pela Cooperativa em decorrência de aspectos de natureza social, de natureza ambiental ou de natureza climática;
- A relação de produtos e serviços oferecidos pela Cooperativa que contribuam positivamente em aspectos de natureza social, de natureza ambiental ou de natureza climática;
- Os mecanismos utilizados para promover a participação de partes interessadas, caso incluídas no processo de estabelecimento e de revisão da PRSAC; e
- Facultativamente, a avaliação das ações quanto à sua contribuição para a efetividade da PRSAC.

Elaborado por: <i>Compliance</i>	Aprovado: 25/07/2024	Vigente: 01/08/2024
-------------------------------------	-------------------------	------------------------

	<b>Política</b> <b>25. PRSAC – Política de</b> <b>Responsabilidade Social, Ambiental e</b> <b>Climática</b>	Versão:	Página:
		3 <sup>a</sup>	12

### 18. Atendimento a Lei 13.709/2018

Todos os procedimentos e diretrizes desta política são realizados em conformidade com a Política Interna de Privacidade de Dados da Cogem, a qual dispõe sobre o tratamento de dados em observância a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

A política, bem como todos os demais documentos relacionados à esta Política, permanecerá à disposição do Banco Central do Brasil pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

A divulgação será de forma eletrônica por meio do sítio <https://cogem.com.br/politicas-corporativas/>

Elaborado por: <i>Compliance</i>	Aprovado: 25/07/2024	Vigente: 01/08/2024
-------------------------------------	-------------------------	------------------------

 <b>COGEM</b> Valorizando seu sonho	<b>Política</b> <b>25. PRSAC – Política de</b> <b>Responsabilidade Social, Ambiental e</b> <b>Climática</b>	Versão:	Página:
		3 <sup>a</sup>	13

### Anexo – Dossiê de Investigação RSAC (abertura de ocorrência)

 <b>COGEM</b> Valorizando seu sonho		25 - Dossiê de Investigação - RSAC						
Risco		Controle de Monitoramento		Data da Abertura ocorrência SAC		Responsável pelo registro		
Ocorrência								
Impacto				Perda Financeira		Valor		Tipo de Perda
Providência Imediata				Envolvidos na ocorrência		Comentários adicionais		
<b>Avaliação do RSAC</b>								
<b>Avaliação dos Riscos Integrados</b>	<b>Informações Relevantes</b>	<b>Ferramenta/Evidência de consulta/Fontes</b>			<b>Risco Avaliado</b>	<b>Parecer do risco</b>		
Ambiental								
Social								
Climático								
Reputacional								
Cibernético								
Crédito								
Operacional								
Outros								
<b>Parecer de Compliance</b>								
<b>Classificação Final dos Riscos Integrados</b>	<b>Alto</b>	<b>Médio</b>	<b>Baixo</b>	<b>Parecer da Classificação dos Riscos</b>				
<b>Recomendação da Área de Compliance</b>	<b>Aceitar</b>	<b>Aceitar com restrições</b>	<b>Não aceitar</b>	<b>Informações Relevantes</b>				
<b>Parecer Final da Diretoria Executiva/Gestão</b>								
<b>Parecer Final da Diretoria Executiva/Gestão</b>	<b>Aceitar</b>	<b>Aceitar com restrições</b>	<b>Não aceitar</b>	<b>Comentários adicionais</b>				

Elaborado por: <i>Compliance</i>	Aprovado: 25/07/2024	Vigente: 01/08/2024
-------------------------------------	-------------------------	------------------------

 <b>COGEM</b> Valorizando seu sonho	<b>Política</b> <b>25. PRSAC – Política de</b> <b>Responsabilidade Social, Ambiental e</b> <b>Climática</b>	Versão:	Página:
		3 <sup>a</sup>	14

## Anexo – Dossiê de Avaliação RSAC – Eventos Relevantes

 <b>COGEM</b> Valorizando seu sonho		25 - Avaliação de Eventos Relevantes		
Tipo de Avaliação		Área Solicitante		Data da Solicitação
Público Alvo				
Objetivo				
Resultados esperado				
Documentos de Análise				
Tipo de Documento	Recebido	Considerações Adicionais		
Escopo do Projeto				
Aprovação Prévia				
Outros Documentos				
CheckList - Análise Interna Controles Internos				
Consultas	Informações Relevantes	Ferramenta/Evidência de consulta/Fontes	Risco Avaliado	Parecer do risco
Ambiental				-
Social				-
Climático				-
Reputacional				-
Cibernético				-
Crédito				-
Operacional				-
Outros				-
Outras consultas				-
Parecer de Compliance				
Classificação Final dos Riscos Integrados	Alto	Médio	Baixo	Parecer da Classificação dos Riscos
Recomendação da Área de Compliance	Aceitar	Aceitar com restrições	Não aceitar	Informações Relevantes
Parecer Final da Diretoria Executiva/Gestão				
Parecer Final da Diretoria Executiva/Gestão	Aceitar	Aceitar com restrições	Não aceitar	Comentários adicionais

Elaborado por: <i>Compliance</i>	Aprovado: 25/07/2024	Vigente: 01/08/2024
-------------------------------------	-------------------------	------------------------

	<b>Política</b> <b>25. PRSAC – Política de</b> <b>Responsabilidade Social, Ambiental e</b> <b>Climática</b>	Versão:	Página:
		3ª	15

<b>Registro de Alteração</b>			
<b>Data</b>	<b>Versão</b>	<b>Páginas alteradas</b>	<b>Informações Relevantes</b>
nov/20	1ª	Publicação	-
jul/23	2ª	Todas	Revisão e Atualização - Resolução 4.945/21
jul/24	3ª	2,3,4,10 e11	Atualização dos itens: 4.1 Definição dos Riscos 16. Controles de Monitoramento Inclusão - Formulários de Avaliação de RSAC e Novos Produtos e Alterações Relevantes.

Elaborado por: <i>Compliance</i>	Aprovado: 25/07/2024	Vigente: 01/08/2024
-------------------------------------	-------------------------	------------------------